



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

LEI Nº 479/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, que trata da estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, cria a Coordenação de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Imunização na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, na forma prevista nesta Lei, em especial, para criar 14 (quatorze) novas vagas de Assessor Especial, 03 (três) novas vagas de Coordenador, 15 (quinze) novas vagas de Assessor Técnico Pedagógico e 20 (vinte) novas vagas de Assessor Técnico.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Tempo Integral, com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A Coordenação de Tempo Integral será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Assistência e Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Imunização, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Imunização, bem como articular-se com os programas estadual e nacional de vacinação.

Parágrafo único. A Coordenação de Imunização será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º. Fica determinado que nenhum cargo em comissão ou função gratificada constante do Anexo IX ou, ainda, cargo de natureza permanente da Administração, poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 11 de fevereiro de 2026.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

ANEXO IX

| CARGO | VAGAS | REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO | GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |
|--|--------------|---|-------------------------------|
| Secretário Municipal | 09 | De acordo com Lei específica | — |
| Controlador Geral | 01 | De acordo com Lei específica | — |
| Procurador Geral | 01 | De acordo com Lei específica | — |
| Assessor Especial | 25 | R\$ 1.800,00 | R\$ 800,00 |
| Assessor de Comunicação e Cerimonial | 01 | R\$ 1.800,00 | R\$ 800,00 |
| Diretor Geral da Unidade Mista | 01 | R\$ 1.800,00 | R\$ 800,00 |
| Diretor Clínico da Unidade Mista | 01 | R\$ 1.800,00 | R\$ 800,00 |
| Tesoureiro | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 600,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 700,00 |
| Gerente | 21 | R\$ 1.621,00 | R\$ 500,00 |
| Coordenador | 48 | R\$ 1.621,00 | R\$ 500,00 |
| Chefe de Comissão | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 300,00 |
| Subcoordenador | 08 | R\$ 1.621,00 | R\$ 400,00 |
| Chefe de Divisão | 04 | R\$ 1.621,00 | R\$ 200,00 |
| Assessor Técnico Pedagógico | 35 | R\$ 1.621,00 | R\$ 200,00 |
| Assessor Técnico | 45 | R\$ 1.621,00 | R\$ 200,00 |
| Analista Ambiental | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 300,00 |
| Fiscal Ambiental | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 300,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos da Educação | 01 | R\$ 1.621,00 | R\$ 200,00 |
| Diretor de Escola | 09 | R\$ 4.580,00 | De acordo com Lei específica |
| Diretor Adjunto | 05 | R\$ 4.000,00 | De acordo com Lei específica |
| Coordenador de Escola | 09 | R\$ 3.500,00 | R\$ 500,00 |
| Secretário de Escola | 07 | R\$ 1.621,00 | De acordo com Lei específica |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 11 de fevereiro de 2026.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal